



PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: 14/11/2013

PROJETO DE LEI Nº 071/2013

Ementa: "Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente".

Autoria: Poder Executivo.

Data da Entrada: 14/11/2013.

-CÓPIA-

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e treze, nesta Secretaria, eu, Robson Dias Moura, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêem, Eu Robson Dias Moura e subscrevo e assino.

RV



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

CMG-ES

02

10/02

Justificativa

Excelentíssimo Presidente e Vereadores,

Encaminho a esta Casa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente.

O projeto ora posto sobre a análise de Vossas Excelências foi elaborado em conformidade com a Lei 4.320/1964, haja vista que acrescenta ao orçamento vigente uma atividade que objetiva conceder, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, subvenção social às Entidades: Associação Preservação do Meio Ambiente do Brasil Brigada Ambiental do Espírito Santo e Projeto Social São Miguel em Defesa da Vida, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Compete destacar que o recurso deliberado pelo referido Conselho para o repasse às entidades é proveniente de doações recebidas do Imposto de Renda, por pessoas físicas e/ou jurídicas que, conforme a Legislação em vigor optaram por deduzir de seus valores devidos à Receita Federal e, dessa forma, doar o valor permitido por Lei ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Diante do exposto, solicitamos a colaboração dos nobres Edis na aprovação do importante Projeto de Lei, que com a parceria dessa Câmara de Vereadores será profícuo no desenvolvimento do trabalho das citadas entidades na promoção dos direitos da criança e do adolescente em nosso município.

Atenciosamente,


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

CMG-ES

FLS. 03

1402

PROJETO DE LEI Nº 071/2013

Votação Única
APROVADO
Em 15 / 11 / 13
[Assinatura]
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Autoriza Abertura de Crédito
Adicional Especial ao
Orçamento
Vigente.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social		
Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor R\$
07.02.08.243.010.2147.3.3.50.43.00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.500,00
TOTAL		2.500,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no Artigo 1º da presente Lei advirão da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde			
Ficha	Código Orçamentário	Unidade Orçamentária	Valor R\$
76	07.02.08.243.010.2136.3.3.90.39.00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.500,00
TOTAL			2.500,00

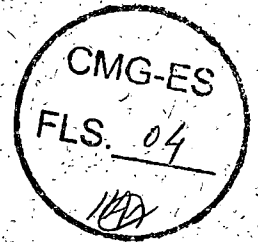
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 14 de novembro de 2013.

[Assinatura]
VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Projeto de Lei nº 071/2013 – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente.

Autoria: Executivo Municipal.

RH.

- Autuação na secretaria da Câmara Municipal de Guaçuí, ES, na data de 19/11/2013.
- Nesta data faço remessa destes autos ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guaçuí, ES. Após o parecer do douto Procurador dê-se vista às Comissões Permanentes com competência específica nos autos – alínea b, do inciso II, do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí, ES –.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2013.



Wagner Duffrayer Souza
Presidente da CMG



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PARECER DO PROCURADOR JURÍDICO

Projeto de Lei nº 071/2013 – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente.

Autoria: Executivo Municipal.

Senhor Presidente:

Cabe inicial destacar que os créditos adicionais, os quais visam suplementar dotações do orçamento ou atender a situações que não estão nele previstas, classificam-se em suplementares, especiais e extraordinários (artigo 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964). Os suplementares destinam-se a reforçar a dotação orçamentária; os extraordinários a atender despesas urgentes e imprevistas e os especiais, de que trata o Projeto de Lei em análise, são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Igualmente correta está a submissão do Projeto de Lei à prévia autorização legislativa, eis que obrigatória para a abertura de créditos especiais, conforme manda o artigo 42 da Lei nº 4.320/64. Embora a elaboração das leis orçamentárias seja da iniciativa privativa da chefe do Poder Executivo (art. 84, inciso XXIII combinado com o artigo 165, ambos da Constituição Federal), para a abertura dos referidos créditos é obrigatória a autorização da Câmara Municipal de Guaçuí, ES.

Ainda depende a abertura de créditos especiais da existência de recursos disponíveis para acorrer a esta despesa (artigo 167, inciso V da Constituição Federal combinado com o artigo 43 da Lei nº 4.320/64), **sendo precedida de exposição de justificativa. Há em anexo, a exposição motivos que levaram à elaboração do presente Projeto de Lei.**

Assim, está o Projeto de Lei em comento de acordo com a Constituição Federal, com a Lei nº 4.320/64 e com a Lei Orgânica do Município de Guaçuí, razão pela qual merece ser submetido ao plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, s.m.j.

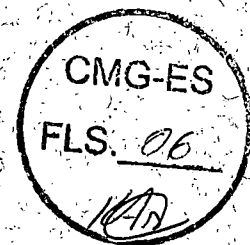
Guaçuí-ES., 20 de novembro de 2013.


MARCO ANTONIO COSTA
Procurador da CMG



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 071/2013 - "Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente".

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, *In fine* assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei nº. 071/2013, de autoria do Executivo Municipal, de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 21 de novembro de 2013.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA _____

- Relator -

PAULO HENRIQUE COUZI ROSA _____

- Presidente -

SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO _____

- Membro -



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO,
SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO
CIDADÃO.**

Projeto de Lei nº 071/2013 – Autoriza
Abertura de Crédito Adicional Especial ao
orçamento Vigente.
Autoria: Executivo Municipal.

Exmo. Senhor Presidente:

Nós, *in fine* assinados, membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DE DEFESA DO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 071/2013, Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico e da Comissão de Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar".

Guaçuí-ES, 22 de novembro de 2013.

RUBENS MARCELINO DE SOUZA

- Relator -

EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES

- Presidente -

SANDRA ELIENI DO NASCIMENTO MACHADO

- Membro -